



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 109/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 661, de 01 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 086 de 26 de Agosto de 2020, dispõe em seu artigo 2º, I, que compete a secretaria municipal de Esporte, Cultura e Turismo, designar o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, vinculado à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, com a finalidade de receber e julgar as propostas/solicitações das entidades que cumprirem o § 1º, art. 7º, da Lei 14.017/2020.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, obedecerão as regras constantes do decreto municipal nº 086 de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º - O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes integrantes:

Everton Cavalcante Serafim (Secretaria de Esporte Cultura e Turismo)

Emanuel Erich de Souza Carvalho (Secretaria de Esporte Cultura e Turismo)

Adriano Araujo Pimentel (Conselho de Política Cultural)

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Francisco Eusébio de Oliveira (Poder Legislativo)

Carlos de Lima Neto Junior (Poder Legislativo)

Ronaldo Belo dos Santos (Representante da Sociedade Civil)

Celio Roberto Campos (Representante da Sociedade Civil)

Cleivaldo Siqueira (Representante da Sociedade Civil)

Luciana Calado (Suplente)

Antonio Carlos dos Santos Silva (Suplente)

§ 1º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis/MS, em 26 de novembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

